

Artigo 2º - O Chefe do Executivo fica autorizado doar áreas a CDHU, ou outras firmas ou empresas conveniadas com o Estado ou à União para edificações de casas, COHAB-CRHS.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rubinéia,
Em 20 de março de 1 992

ODAIR VISINTIN ROSSAFA GARCIA
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no lugar de costume, na mesma data

LUIZ BERNARDI
Chefe do Setor de Expediente

LEI Nº 552

Dispõe sobre autorização para doar imóvel destinado à Indústria

ODAIR VISINTIN ROSSAFA GARCIA, Prefeito do Município de Rubinéia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a alienar, mediante doação, a firma MÓVEIS CHAIM uma área de 4.000 (quatro mil) metros quadrados de terreno do Distrito Industrial deste Município, destinado a instalação de Indústria.

Artigo 2º - A doação referida no artigo 1º desta lei, será com base da Lei Municipal nº 464, de 03 de julho de 1.989.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rubinéia, 20 de março de 1 992.

ODAIR VISINTIN ROSSAFA GARCIA
Prefeito Municipal

Publicada por afixação no lugar de costume, na mesma data.

LUIZ BERNARDI
Chefe do Setor de Expediente

LEI Nº 553

Autoriza a Municipalidade participar do Programa de Perenização de Estradas de Terra através de Integração Estado-Município.

ODAIR VISINTIN ROSSAFA GARCIA, Prefeito do Município de Rubinéia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Municipalidade de Rubinéia autorizada a participar do "Programa de Perinização de Estradas de Terra" através da Integração Estado-Município, juntamente com as Prefeituras de Santa Clara D'Oeste, Santa Rita D'Oeste, Santana da Ponte Pensa, Santa Fé do Sul e Três Fronteiras, mais a Secretaria Estadual de Infra-Estrutura Viária (STEV) e o Departamento de Estradas de Rodagem (DER).

Artigo 2º - O citado Programa envolverá a cessão recíproca de máquinas, veículos, equipamentos, braçais, técnicos, combustíveis, apoio logístico, manutenção e reposição de peças, e demais atividades correlatas para o bom desenvolvimento das atividades.